

ATO PMMG Nº 07 / 2020  
REVOGAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
CTPM: 1250011	TITULAR	122.584-6	Ten Cel PM Ana Paula de Lima Garcia Neves	031.420.976-00	14/01/2020
19ª RPM - 125043	SUBSTITUTO	122.718-0	Maj PM Herbert Ferreira Lanza Avelar	633.206.656-34	07/01/2020
CAA1 - 1250028; 1250030; 1250034; 1250036; 1250040; 1250050; 1250056; 1250093; 1250115.	TITULAR	118.709-5	Maj PM Gibran Maciel da Silva	969.905.546-49	29/01/2020
CAE: 1250017	TITULAR	103.872-8	Ten Cel PM Flávio Vieira Medeiros	944.673.156-91	13/01/2020

## DESIGNAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DELEGA competência aos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
CTPM: 1250011	TITULAR	107.041-6	Ten Cel PM Robson Garrido de Paiva Silva	946.244.706-30	14/01/2020
19ª RPM - 125043	SUBSTITUTO	124.734-5	Maj PM PM Elias Vieira de Souza	925.704.376-20	13/01/2020
CAA1 - 1250028; 1250030; 1250034; 1250036; 1250040; 1250050; 1250056; 1250093; 1250115.	TITULAR	124.294-0	Ten Cel PM Vanderlan Hudson Rolim	846.898.706-91	29/01/2020
CAE: 1250017	TITULAR	118.712-9	Ten Cel PM Rivaldo Gonçalves	009.384.886-27	13/01/2020

## \*DESIGNAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS (retificando publicação contida no Minas Gerais nº 8, de 11/06/2020, página 4)

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DELEGA competência aos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
8ª RPM: 1250018	SUBSTITUTO	125.352-5	Cap PM Rúbio Ricardo Moreira Xavier	878.581.266-87	08/01/2020
18ª RPM: 1250046; 1250036	TITULAR	111.637-5	Ten Cel PM Paulo Roberto Ribeiro	645.573.916-72	12/01/2020

## REVOGAÇÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, REVOGA os militares abaixo relacionados, para atuarem como Responsáveis Técnicos nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
19ª RPM - 125043	TITULAR	125.163-6	Fábio Anizio de Amorim	791.473.136-68	02/01/2020
	SUBSTITUTO	124.734-5	Maj PM Elias Vieira de Souza	925.704.376-20	12/01/2020

## DESIGNAÇÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, DELEGA competência aos militares abaixo relacionados, para atuarem como Responsável Técnico nas respectivas Unidade Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
19ª RPM - 125043	TITULAR	129.816-5	Cap PM José Geraldo da Silva	027.954.416-24	09/01/2020

Belo Horizonte, 17/01/2020  
MARCELO FERNANDES, CEL PM  
RESPONDENDO PELO COMANDO GERAL DA PMMG

17 1313850 - 1

ATO DO COMANDANTE DO CTPM ARGENTINO MADEIRA – Considerando que durante auditoria ao processo de aposentadoria da servidora civil n. 135.780 - 5, REGINA COELI MACIEL DA SILVA, PEBPM1C-24, verificou-se algumas incorreções. Biênio Onde se Lê: 1º biênio a partir de 18/06/06, BI 28, de 16/07/07, 2º biênio a partir de 09/07/08, BI 14, de 27/04/09, 3º biênio a partir de 08/07/10, BI 34, de 27/09/10. Leia-se: 1º biênio a partir de 06/07/06, 2º biênio a partir de 05/07/08, 3º biênio a partir de 05/08/10.

17 1314164 - 1

ATO DO COMANDANTE DO CTPM/MANHUAÇU- Após auditoria no processo de aposentadoria do servidor 080.087-0, Carlos Roberto Ferreira, verificou-se que o referido servidor utilizou o período de 01/02/1983 a 31/07/1990, prestado a PMMG, para aposentadoria junto ao INSS, contudo, o referido servidor já havia utilizado o tempo acima informado para fins de vantagens no cargo, motivo pelo qual foi necessário refazer todas as vantagens do servidor. Sendo assim, TORNA SEM EFEITO a concessão do 5º Quinquênio publicado no BGPM 85, de 23/11/2004, do 6º quinquênio publicado no BGPM 71, de 22/09/2009 e do Adicional trintenário publicado no BGPM 71, de 22/09/2009.

17 1314108 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DG Nº 858/2020 publicado no “Minas Gerais”, nº 11, edição de 16/01/2020, pág. 65: Onde se lê: “089646-9” Leia-se: “0896462-9”.

17 1313993 - 1

## PORTARIA Nº 862, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispensa o fornecimento de documentos autenticados em cartório por usuário dos serviços do IPSM.

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, tendo em vista o disposto no artigo 10-B da Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, do Decreto 45.741, de 22 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º São dotados de idoneidade e fê pública os documentos oriundos da Administração Pública e assinados por seus agentes.

Art. 2º Na apresentação de documentos pelo público perante o IPSM fica dispensada a exigência de:

I - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

II - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Art. 3º A cópia autenticada somente será necessária caso o interessado não esteja munido do documento original no ato de apresentação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel. PM QOR Diretor-Geral

17 1313913 - 1

## PORTARIA Nº 857, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta o recadastramento anual de pensionistas do IPSM.

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, tendo em vista o disposto no artigo 10-B da Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, do Decreto 45.741, de 22 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º É obrigatório o recadastramento anual de pensionistas, mediante a apresentação de:

I - original e cópia da certidão de casamento ou nascimento, com data de expedição recente (máximo 90 dias).

II - declaração, no caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro, de que não vive em regime de companheirismo ou união estável, nos termos do Anexo “A”;

III - declaração, no caso de filha maior de vinte e um anos de idade, cujo direito tenha sido adquirido sob a égide de legislação anterior, de estado civil e de dependência econômica, nos termos dos anexos “B” ou “C”, conforme a data de falecimento do instituidor da pensão.

IV - documento de identificação com foto do pensionista e de seu representante legal.

Art. 2º O recadastramento deverá ser efetuado anualmente no mês de aniversário do pensionista.

Parágrafo único - Quando o benefício de pensão ocorrer em cota única, a documentação relativa aos pensionistas menores de dezoito anos será apresentada juntamente com a do pensionista titular, no mês do aniversário deste.

Art. 3º O recadastramento poderá ser realizado por tutores ou curadores de pensionistas após apresentação do termo de tutela ou curatela expedido pelo Juízo que a deferiu.

Art. 4º O pensionista deverá obrigatoriamente, no mês de seu aniversário, apresentar os documentos para realização do recadastramento.

Art. 5º O recadastramento será feito:

I - presencialmente, junto à Divisão de Previdência do IPSM, devendo comparecer a pensionista titular ou seu representante, devidamente identificado e munido da documentação a que se refere o art. 1º.

II - pelos correios, sendo que nesta hipótese a documentação encaminhada deverá ser original, a ser postada com Aviso de Recebimento e com antecedência suficiente para seu recebimento pela Divisão de Previdência dentro do período estabelecido no art. 2º.

Art. 6º A não efetivação do recadastramento com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo pensionista.

Art. 7º Caso haja suspensão do pagamento de pensão por falta de recadastramento, sua reativação somente ocorrerá após a apresentação dos documentos citados no art. 1º.

Parágrafo único - As parcelas retidas serão depositadas no mês subsequente ao da regularização da situação cadastral, de acordo com a folha de pagamento de benefícios.

Art. 8º Fica revogada a Portaria DG Nº. 280, de 8 de julho de 2011.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel. PM QOR Diretor-Geral

17 1313914 - 1

## PORTARIA Nº 861, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece normas relativas aos Instrumentos Públicos de procuração, regulamentando a vigência, conteúdo, poderes essenciais e prazo de validade.

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, tendo em vista o disposto no artigo 10-B da Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, e no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, do Decreto 45.741, de 22 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º O interessado ou beneficiário de serviços prestados pelo IPSM poderá se fazer representar por meio de procuração na modalidade pública.

Art. 2º A procuração deverá conter, obrigatória e expressamente, os poderes de representação outorgados perante o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM.

§1º Os poderes de representação poderão ser outorgados a mais de uma pessoa, desde que expressamente qualificada na mesma escritura.

§2º Não serão aceitas as procurações que constarem a possibilidade de subestabelecimento dos poderes outorgados.

§3º A outorga de representação perante outras entidades não invalida a procuração.

Art. 3º Cessa o mandato instituído com a procuração:

I - pela revogação ou renúncia;

II - pela morte ou interdição de uma das partes; ou

III - pelo término do prazo de validade previsto na procuração, se houver.

§ 1º A emissão de nova procuração, com os mesmos poderes, revoga a anterior.

§ 2º Presume-se válida a procuração enquanto não houver ciência a respeito das ocorrências previstas neste artigo, independentemente da data de emissão.

Art. 4º A procuração elaborada no exterior, só terá efeito junto ao IPSM se realizada na Repartição Consular Brasileira do respectivo país de origem do documento.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Nº 579/2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel. PM QOR Diretor-Geral

ANEXO  
MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente instrumento público de procuração, (nome completo), (nacionalidade), (Estado Civil), (nº do RG), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado(a) à Rua (...), nº (...), Bairro (...), (cidade), (Estado), (CEP), nomeia e constitui seu(sua) bastante PROCURADOR(A) o(a) Sr(a). (...), (nome completo), (nacionalidade), (Estado Civil), (nº do RG), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado(a) à Rua (...), nº (...), Bairro (...), (cidade), (Estado), (CEP), com o fim específico de representá-lo(a) perante o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM/MG, podendo assinar e receber documentos, dar quitação, solicitar contracheques, realizar recadastramento, enfim, resolver quaisquer questões pendentes e futuras referentes a benefícios e direitos sobre a pensão, (...). Por fim, fica vedado o subestabelecimento dos poderes ora conferidos.

17 1313915 - 1

## Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

### Expediente

## ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

72.712 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Homero Augusto Righi, Perito Criminal, MASP 1.016.248-5, lotado no Instituto de Criminalística, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

72.713 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício nº 11/SRA/DAPP/2020, em razão da reintegração do servidor conforme ato do Senhor Governador do Estado publicado no IOMG em 11 de janeiro de 2020, designa Wanderlim de Souza, Investigador de Polícia, nível III, MASP 1.061.176-2, para prestar serviços no Departamento Estadual de Operações Especiais.

72.714 - no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Ana Luiza Guimarães Carvalho, Investigadora de Polícia, nível II, MASP 1.257.642-7, para prestar serviços no Departamento de Trânsito/DETRAN, procedente da Academia de Polícia Civil.

72.715 - no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Juliana Cristina Silva, Investigadora de Polícia, nível I, MASP 1.356.256-6, para prestar serviços na Academia de Polícia Civil, procedente do Departamento de Trânsito de Minas Gerais.

72.716 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do inciso I do artigo 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Marcos Paulo de Magalhães, Investigador de Polícia, nível I, MASP 1.458.454-4, para prestar serviços na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberlândia/ 9ª Depto Uberlândia, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Monte Carmelo/ 2ª DRPC Patrocínio / 10ª Depto Patos de Minas.

72.717 - no uso de suas atribuições, nos termos do Ofício PCMG/SPGF/DAPP/SRA nº 73/2020, e tendo em vista o disposto no artigo 183 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, concede reassunção, a partir de 16 de janeiro de 2020, por motivo de retorno antecipado da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a Izabela Mourão de Azevedo, Analista da Polícia Civil, código ANPOL, MASP 452.091-2, lotada no Hospital da Polícia Civil.

72.718 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Designa a servidora a seguir nominada para exercer a função de Ordenador de Despesas nas respectivas Unidades Executoras:

MSAP	Nome	Cargo	UE
1.176.606-0	Lilian Cristina Zaza Santos Barrera	Médico Legista	1510004
1.176.606-0	Lilian Cristina Zaza Santos Barrera	Médico Legista	1510085

72.719 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, e o Decreto nº 42.251 de 09 de janeiro de 2002, que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira, face ao teor do Ofício PCMG/SPGF nº 1620/2019 de 30 de dezembro de 2019, da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, Designa como Ordenadores de Despesas e Responsáveis Técnicos, para o exercício a partir do ano de 2020, os servidores a seguir relacionados.

Relação dos Ordenadores de Despesas a partir do exercício 2020

Unidade Orçamentária: 1511 e 1551				
Exercício: 2020				
Rol de Ordenadores				
Nome	Unidade Executora	Nome da U.E.	MSAP	CPF
Fernando Dias da Silva	1510001	Spgf- Finanças	668.133-2	009.625.616-81
Cirilo Dias da Costa	1510001	Spgf- Finanças	1.356.668-2	054.985.506-85
Claudio Rosa David	1510001	Spgf- Finanças	391.353-0	942.138.526-87
Rita de Cássia Januzzi	1510001	Spgf- Finanças	293.707-6	614.766.176-00
Antônio Abreu Silva	1510001	Spgf- Finanças	297.043-2	204.561.666-53
Euler Bertozzi Deschamps de Moura	1510001	Spgf- Finanças	294.538-4	549.681.516-91
Rosilene Alves De Souza	1510003	Sup De Invest e Pol Judic	258.793-9	480.627.316-34
Rogério Alessandro Batista Motta	1510003	Sup De Invest E Pol Judic	458.206-6	039.366.636-02
Aloísio Daniel Fagundes	1510003	Sup De Invest E Pol Judic	1.145.093-9	047.995.396-12
Ana Cláudia Oliveira Perry	1510003	Sup De Invest E Pol Judic	336.354-6	672.765.556-15
Hugo e Silva	1510003	Sup De Invest E Pol Judic	1.145.115-0	957.718.406-53
Mário Lucio Pereira do Nascimento	1510004	Spte - lml	1.176.615-1	690.896.206-72
Márcio Teixeira Mascarenhas	1510004	Spte - lml	1.176.758-9	036.765.256-04
Ricardo Moreira Araujo	1510004	Spte - lml	1.176.638-3	031.785.836-02
José Roberto de rezende Costa	1510004	Spte - lml	385.997-2	838.997.666-87
Luiz Flávio Cortat	1510005	SIIP	370.117-4	703.618.346-87
Hamilton Jesus Resende	1510005	SIIP	458.374-6	005.963.336-09
Kleyverson Rezende	1510006/1551	Polícia Civil Detran	386.075-6	038.196.216-44
Andrea Mendes de Souza Abood	1510006/1551	Polícia Civil Detran	457.999-1	606.813.496-20
Andrea Mendes de Souza Abood	1510006/1511	Polícia Civil Detran	457.999-1	606.813.496-20
Nedson Lobo Veloso	1510007	Polícia Civil Gabinete	341.275-6	453.462.166-34
Joaquim Francisco Neto e Silva	1510007	Polícia Civil Gabinete	386.040-0	743.568.526-72
Aci Alves dos Santos	1510008	Colégio Ordem E Progresso I	341.207-9	711.397.706-59
Michele Marie Braga	1510008	Colégio Ordem E Progresso I	453.830-2	028.125.166-58
Aci Alves dos Santos	1510009	Colégio Ordem E Progresso II	341.207-9	711.397.706-59
Michele Marie Braga	1510009	Colégio Ordem E Progresso II	453.830-2	028.125.166-58
Nicolas Pereira Campos Ferreira	1510010	Orçamento	1.395.631-3	117.300.016-02
Alcides Costa	1510011	Academia De Polícia Civil	294.474-2	658.934.846-49
Cinara Maria Moreira Liberal	1510011	Academia De Polícia Civil	381.129-6	942.836.216-68
Graziella Esteves Saraiva	1510011	Academia De Polícia Civil	1.241.907-3	034.717.046-39
Glislaine de Oliveira Rios Xavier	1510012	Spgf - Gestão	1.145.095-4	028.929.846-61
Cirilo Dias da Costa	1510012	Spgf - Gestão	1.356.668-2	054.985.506-85
Nedson Lobo Veloso	1510012	Spgf - Gestão	341.275-6	453.462.166-34
Julio Cesar Nogueira Zordan	1510012	Spgf - Gestão	294.951-9	535.262.366-15
Rildo Guierone de Miranda	1510012	Spgf - Gestão	343.898-3	737.745.956-0